DECRETO Nº 044/2.015

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 18.857 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano", situado na Rua Herculano Pereira de Faria, neste município de Abaeté, de propriedade de CARLOS LEANDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no CPF de nº 043.662.516-47, com a seguinte descrição:

Frente- 68,60m, 16,45m e 42,60m confrontando com a Rua Herculano Pereira de Faria.
Lado Esquerdo- 13,65m e 9,91m confrontando com o Sheila Maria de Oliveira, 11,86m com Alvino Bento de Oliveira, 9,98m com Lúcio Antônio da Silva, 11,12m com Alderico Pereira da Silva e 17,26m José Romualdo da Silva e 41,95m com Antônio Ozanam da Silva.
Lado Direito- 25,45m confrontando com Carlos Antônio de Alcântara.
Fundos- 96,22m, 25,67m e 25,06m confrontando com José Romualdo da Silva, perfazendo assim uma área total de 7724,86m² (sete mil setecentos e vinte e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), que será desmembrada em 02 (dois) lotes, sendo que suas medidas e confrontações descritas a seguir:

Área 1:
Área: 2424,70m²
Perímetro: 252,00m

Frente- 16,45m e 42,60m confrontando com a Rua Herculano Pereira de Faria
Lado Direito- 73,50m e 24,10m confrontando com a área 2 remanescente.
Lado Esquerdo- 13,65m e 9,91m confrontando com o Sheila Maria de Oliveira, 11,86m com Alvino Bento de Oliveira, 9,98m com Lúcio Antônio da Silva, 11,12m com Alderico Pereira da Silva e 12,11m José Romualdo da Silva.
Fundos- 18,30m e 9,00m confrontando com a área 2 remanescente.

Área 2 Remanescente
Área: 5,300,16m²
Perímetro: 413,25m

Frente- 68,60m, Confrontando com a Rua Herculano Pereira de Faria
Lado Direito- 25,45m, confrontando com o lote de Carlos Antônio de Alcântara.
Lado Esquerdo- 73,50m, 24,10m, 9,00m, e 18,30m confrontando com o área 1 desmembrada e 41,95m confrontando com Antônio Ozonam da Silva.
Fundos- 96,22m, 25,67m e 25,06m confrontando com José Romualdo da Silva

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, (07/04/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal